

Processo nº 7.076-9/2011
Interessada MARILUCI COBALCHINI
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 757/2012 - TP

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.076-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 4.064/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 29, XXIV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em **REGISTRAR a Portaria nº 166/2012**, de fls. 307-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 4-9-2012, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra **MARILUCI COBALCHINI**, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Referência “C”, Nível “03”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Lucas do Rio Verde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 1º a 3º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, mais o artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 27, da Lei Municipal nº 1.383/2007, artigo 59, § 3º e 67, da Lei nº 1.514/2008, Lei nº 1.814/2010, Lei nº 2.029/2012, considerando **LEGAL** o cálculo do benefício apresentado à fl. 129-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Presidiu o julgamento, em substituição legal, o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO.

Participaram do julgamento os Conselheiros VALTER ALBANO e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos RONALDO RIBEIRO, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, e MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR.

Publique-se.

Processo nº 7.076-9/2011
Interessada MARILUCI COBALCHINI



Tribunal de Contas
Mato Grosso

TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO

Secretaria Geral do Pleno
Telefone: 3613-7602/7603/7604
e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA
Sessão de Julgamento 29-11-2012 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 757/2012 - TP

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Vice-Presidente
Presidente em substituição legal

LUIZ HENRIQUE LIMA- Relator
Conselheiro Substituto

WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR
Procurador de Contas